Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
18/07/2019 no jornal
Diário Oficial Elet. nº 1798.

LEI Nº 3603/2019

Súmula: Autoriza o ingresso do município de Castro no Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – CIMSAMU e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Castro no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, CNPJ nº 30.462.323/0001-68, celebrado com Municípios da Região dos Campos Gerais e que pretende a execução de ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção anexo.

Art. 2º. O Município de Castro contribuirá, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo CIMSAMU, nos termos previstos no Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Parágrafo Único. O valor da contribuição será fixado, anualmente, por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro, aos 18 de julho de 2019

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL